



ED. Nº 800/2017 ANO I I I PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice-Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde – Ueder Pereira de Paula
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade
Vice-Presidente – Lindomar da Silva Pinheiro
1º Secretário – Roberto Carlos da Silva
2º Secretário – Edson Prechtlak de Lima
Vereador – José Divino Francisco da Silva
Vereador – Leonardo Corniani Dias
Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva
Vereador – Neife José Garcia
Vereador – Ronaldo Pereira Paniago

PORTARIA Nº 229, DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre pagamento de produtividade ao servidor público municipal que específica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar n.º 032/2016 de 22 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora **DEBORA RIBEIRO NOVAES**, portadora do CPF nº 023.127.261-81, matrícula 1097, efetiva no cargo de Nutricionista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, gratificação por produtividade de 20% (vinte por cento), a partir de 04 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

ERRATA

A PORTARIA Nº 224, DE 08 DE MAIO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 794 PÁG. 02, DO DIA 08 DE MAIO DE 2017, VIGOROU DE FORMA INCORRETA, ONDE SE LÊ “CONCEDER CINCO DIAS DE LICENÇA NO PERÍODO DE 06 A 10 DE MARÇO DE 2017” LEIA –SE “CONCEDER CINCO DIAS DE LICENÇA NO PERÍODO DE 06 A 10 DE MAIO DE 2017”, EM VIRTUDE DA RETIFICAÇÃO A PORTARIA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a licença casamento da servidora pública municipal que específica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Nos termos do Inciso III Art. 120 da Lei Complementar nº 20/2006, conceder cinco dias de Licença no período de 06 a 10 de maio de 2017, a servidora **Karla Campos de Vasconcelos**, portadora do CPF nº 037.456.321-76, Mat. 600, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de maio de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

ERRATA

A PORTARIA Nº 187, DE 17 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 781 PÁG. 02, DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017, VIGOROU DE FORMA INCORRETA, ONDE SE LÊ “PERÍODO AQUISITIVO DE 01/01/2015 A 31/12/2016” LEIA –SE “PERÍODO AQUISITIVO DE 01/01/2015 A 31/12/2015”, EM VIRTUDE DA RETIFICAÇÃO A PORTARIA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA Nº 187 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** de acordo com § 1º do Art. 82, da Lei Complementar nº 020/2006, **RESOLVE**:

Art. 1º - **Conceder 15 dias de férias**, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015 o (a) servidor (a) **Daniel Gregio**, portador (a) do CPF nº 216.593.380-34, Matr. 04, lotado (a) no cargo provimento comissionado de Secretário Municipal, SM – 1, junto Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana, a ser gozada no período de 17 de abril a 1º de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

DECRETO Nº 322, DE 16 DE MAIO DE 2017

Altera a composição dos membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 008, de 15 de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Paraíso das Águas passa a ter a seguinte composição:

I - representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Ildo Furtado de Oliveira (Secretaria Municipal de Administração e Finanças)

Suplente: Danner Siena (Secretaria Municipal de Administração e Finanças)

Titular: Daniel Grégio (Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana)

Suplente: Sílvia Simone Pinho Silva (Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana)

Titular: Andréa Marques de Azevedo (Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania)

Suplente: Élitá Fernanda dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania)

II - representantes das Entidades Não-Governamentais

Titular: Esmeralda Justino da Silva

Suplente: Cecílio Nogueira Soares

Titular: Valéria Gonzalez Martins

Suplente: Maria Leal Santos

Titular: Suely Rodrigues Correa

Suplente: Lucenir Pereira Andrade de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 005, de 07 de Fevereiro de 2013.

Paraíso das Águas, 16 de Maio de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 711/2017
Ordenador: CLODOALDO OLIVEIRA DA SILVA
Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
DENIS DE FREITAS MOURA EIRELI – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA.
R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
Amparo Legal: Dispensa 76/2017
Data do Empenho: 26/04/2017
Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Clodoaldo Oliveira da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 713/2017
Ordenador: ILDO FURTADO DE OLIVEIRA
Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
DENIS DE FREITAS MOURA EIRELI – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais)
Amparo Legal: Dispensa 76/2017
Data do Empenho: 26/04/2017
Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Ildo Furtado de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 712/2017
Ordenador: INÊS DOS SANTOS PINHO
Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
DENIS DE FREITAS MOURA EIRELI – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
R\$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais)
Amparo Legal: Dispensa 76/2017
Data do Empenho: 26/04/2017
Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Inês dos Santos Pinho

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 173/2017

Ordenador: THIAGO DIAS QUINTINO

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
DENIS DE FREITAS MOURA EIRELI – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS).

R\$ 90,00 (noventa reais)

Amparo Legal: Dispensa 76/2017

Data do Empenho: 26/04/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Thiago Dias Quintino

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 174/2017

Ordenador: THIAGO DIAS QUINTINO

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
DENIS DE FREITAS MOURA EIRELI – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)

R\$ 90,00 (noventa reais)

Amparo Legal: Dispensa 76/2017

Data do Empenho: 26/04/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Thiago Dias Quintino

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 709/2017

Ordenador: THIAGO DIAS QUINTINO

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
DENIS DE FREITAS MOURA EIRELI – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DO CONCELHO TUTELAR E VELADORIA MUNICIPAL.

R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Amparo Legal: Dispensa 76/2017

Data do Empenho: 26/04/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Thiago Dias Quintino

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 172/2017

Ordenador: THIAGO DIAS QUINTINO

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
DENIS DE FREITAS MOURA EIRELI – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

R\$ 90,00 (noventa reais)

Amparo Legal: Dispensa 76/2017

Data do Empenho: 26/04/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Thiago Dias Quintino

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 284/2017

Ordenador: UEDER PEREIRA DE PAULA

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
DENIS DE FREITAS MOURA EIRELI – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Amparo Legal: Dispensa 76/2017

Data do Empenho: 26/04/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Ueder Pereira de Paula

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 710/2017

Ordenador: WILSON MATHEUS

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
DENIS DE FREITAS MOURA EIRELI – ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA E SUPORTE PARA EXTINTOR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO.

R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Dispensa 76/2017

Data do Empenho: 26/04/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Wilson Matheus

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**

O Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, com data para abertura e julgamento da habilitação e proposta, prevista para o dia 22.05.2017 às 08h00min, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo licitatório Pregão Presencial nº 056/2017, pelo prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar deste termo, motivados pela necessidade de reanálise e readequação do aludido edital.

O Pregoeiro informa ainda que, tão logo seja efetivada a adequação supra mencionada, a nova data para abertura e julgamento da habilitação e da proposta, será divulgada de forma ampla e irrestrita através do Diário Oficial do Município de Paraíso das Águas.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Oficial do Município de Paraíso das Águas, por escrito, no Paço Municipal sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, nº 481, centro, na cidade de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul.

Paraíso das Águas – MS, 15 de maio de 2017.

**DANNER SIENA
PREGOIRO OFICIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial 060/2017
Processo 1304/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 464/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM TIPO CAMINHÃO**

LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, a data para abertura das propostas é 29 de maio de 2017, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Portal da Transparência.

Paraíso das Águas – MS, 15 de maio de 2017.

Danner Siena
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial 061/2017
Processo 1662/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 464/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 29 de maio de 2017, às 13:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Portal da Transparência.

Paraíso das Águas – MS, 15 de maio de 2017.

Danner Siena
Pregoeiro

DECRETO Nº 323, DE 16 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação de desempenho de servidor nomeado em virtude de concurso público no decorrer do estágio probatório e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto regulamenta a forma de aplicação do disposto na legislação vigente aos servidores municipais de regime estatutário.

Art. 2º A aferição de Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade, será feita pelo chefe imediato do servidor e repassada para a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 3º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será composta por 03 (três) membros efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, sendo que um exercerá a função de presidente.

§ 1º O resultado da avaliação semestral será motivado exclusivamente com base na aferição realizada, sendo obrigatória a indicação dos fatos, dos motivos e dos demais elementos de convicção, no termo final de avaliação e, quando o caso exigir, deverá ser apresentado relatório com o colhimento de provas testemunhais e documentais.

§ 2º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 3º De posse da ficha de avaliação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o servidor será notificado do desempenho alcançado no período avaliado, sendo concedido igual prazo para apresentação de contra razão justificando as razões do recurso.

§ 4º Procedida à contra razão, a Comissão Especial de Avaliação deverá manifestar no prazo máximo de 10 (dez) dias a respeito.

§ 5º No término do período de Avaliação a Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer concluindo a favor ou contra a aprovação do servidor em estágio probatório.

§ 6º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º A Comissão Especial de Avaliação encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 8º Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato; caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 9º A apuração dos requisitos mencionados no Artigo 2º deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Art. 4º Para a operacionalização das avaliações deverão ser abertos autos de processo administrativo para cada servidor, no qual serão juntados todos os atos referentes à avaliação de que trata este Decreto, bem como quaisquer documentos que possam ser utilizados como elementos comprobatórios de indicadores de desempenho.

§ 1º O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação serão juntados ao processo administrativo, permitidos a consulta pelo servidor a qualquer momento.

§ 2º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório possui poderes para rever todas as notas atribuídas, convocar a chefia imediata e o servidor avaliado para oitiva, bem como adotar providências ou determinar as diligências necessárias à avaliação dos servidores em estágio.

§ 3º Incorre em falta grave, passível de penalidade administrativa, o servidor que, por qualquer meio, obstar dolosamente o andamento dos trabalhos ou incorrer em atitude de ofensa ou desrespeito a qualquer membro da Comissão de Avaliação.

Art. 5º A análise semestral a ser procedida pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório levará em conta o Boletim e Relatório de Avaliação de Estágio Probatório, constante do Anexo Único deste Decreto, a ser preenchido pela chefia imediata.

§ 1º O Boletim e Relatório de Avaliação de Estágio Probatório dará suporte à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório no que tange à avaliação do servidor.

§ 2º O Boletim e Relatório de Avaliação de Estágio Probatório deverão ser preenchidos pela chefia imediata do servidor, a cada período de seis meses, ou em período menor, caso a chefia julgue necessário, devendo indicar, em campo próprio, a justificativa da atribuição da nota ao servidor.

§ 3º O servidor em processo de avaliação de estágio probatório que obtiver consecutivamente nota inferior a 6,0(seis), no mesmo fator que menciona os incisos I, II, III, IV e V, será passível de parecer contrário a sua permanência no serviço público de acordo com a Comissão Especial de Avaliação.

§ 4º O desempenho nos fatores que indicam os incisos deste artigo, terão nota com variação de 0 a 10, sendo a nota 6,0(seis) considerada nota mínima para aprovação satisfatória.

§ 5º Será considerado apto no estágio probatório o servidor que obtiver conceito final com no mínimo nota 6,0 (seis), levadas em consideração todas as avaliações.

§ 6º Ao final das 06 (seis) avaliações previstas neste Decreto, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório emitirá o Relatório Conclusivo Final, constando as notas correspondentes a cada ano avaliado, determinando a nota final do servidor e o conceito de "apto" ou "não apto".

§ 7º O servidor que não atingir a nota mínima de 6,0 (seis) pontos na média das 06 (seis) etapas de avaliação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, ou em 02 (duas) avaliações sequenciais, será exonerado nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º A decisão da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório no Parecer Conclusivo Parcial - PCP deverá ser comunicada ao servidor avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação.

§ 1º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório deverá proceder à decisão do recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento.

§ 2º Após a decisão da Comissão o processo seguirá para o Prefeito, para homologação.

§ 3º Caso o servidor seja considerado "inapto", o Prefeito expedirá ato administrativo de exoneração do servidor.

Art. 7º Os servidores que tiverem mudança de chefia imediata, durante o período semestral de avaliação, deverão ter sua avaliação feita em conjunto com todas as chefias imediatas do período.

Parágrafo único. Caso a chefia imediata não seja mais vinculada à Administração Municipal, prevalecerá a avaliação da última chefia e, sendo impossibilitada esta, a chefia que detiver maior tempo com o servidor avaliado.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 16 de Maio de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

ANEXO ÚNICO

BOLETIM E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PERÍODO: ___/___/___ A ___/___/___ AVALIAÇÃO Nº

DADOS DO AVALIADO

NOME: _____
 CARGO: _____ FUNÇÃO: _____
 ÓRGÃO: _____

DADOS DO AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA)

NOME: _____
 CARGO: _____ FUNÇÃO: _____
 ÓRGÃO: _____

ESCALA DE AVALIAÇÃO

1 – NUNCA 2 – RARAMENTE 3 – ÀS VEZES 4 – FREQUENTEMENTE 5 - SEMPRE

		Pontuação
1. PRODUTIVIDADE	<ul style="list-style-type: none"> EFICIENTE NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EM TERMOS DA QUANTIDADE ESPECIFICADA, DA QUALIDADE EXIGIDA E DO CUMPRIMENTO DE PRAZOS. 	
2. DISCIPLINA	<ul style="list-style-type: none"> OBSERVA A HIERARQUIA FUNCIONAL E CUMPRE COM PRESTEZA AS ATRIBUIÇÕES E ENCARGOS RECEBIDOS. 	
3. RESPONSABILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> RESPONDE POR SUAS AÇÕES, CUMPRE TAREFAS, DEVERES E NORMAS, COMPREENDE ASPECTOS COM ZELO E PONTUALIDADE. 	
4. ASSIDUIDADE	<ul style="list-style-type: none"> CUMPRE O HORÁRIO DE TRABALHO. É PONTUAL. QUANDO FALTA O FAZ COM JUSTIFICATIVA LEGAL. 	
5. CAPACIDADE DE INICIATIVA	<ul style="list-style-type: none"> BUSCA E/OU PROPÕE SOLUÇÕES E AGE EM TEMPO OPORTUNO, COMUNICANDO AOS SUPERIORES SITUAÇÕES OU PROBLEMAS FORA DE SUA ALÇADA DE DECISÃO. 	

PROPOSTA DE MELHORIAS

1- TREINAMENTO: CASO O SERVIDOR(A) PRECISE DE APERFEIÇOAMENTO RELATIVO AS HABILIDADES PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, INDIQUE:

- TREINAMENTO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO.
 ENCAMINHAMENTO PARA TREINAMENTO EM ÓRGÃOS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS.

2- AJUSTAMENTO AO TRABALHO: CASO O SERVIDOR(A) APRESENTE PROBLEMAS DE ADAPTAÇÃO AO AMBIENTE DE TRABALHO, IDENTIFIQUE A(S) CAUSA(S):

- FALTA DE APTIDÃO À ROTINA
 FALTA DE MOTIVAÇÃO
 PROBLEMA DE RELACIONAMENTO COM GRUPO DE TRABALHO/CHEFIA
 PROBLEMA DE SAÚDE
 COMPORTAMENTO INADEQUADO
 OUTRAS CAUSAS: _____

PROPOSTA DE MELHORIA: _____

3 – POTENCIAL: CASO O SERVIDOR(A) APRESENTE POTENCIAL E/OU INTERESSE PARA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES NO MESMO SETOR OU EM OUTRO, IDENTIFIQUE-OS:

4 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: VERIFIQUE SE OS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E O AMBIENTE FÍSICO DO TRABALHO ESTÃO INFLUENCIANDO

NEGATIVAMENTE O RESULTADO DO(A) SERVIDOR(A):
EM CASO POSITIVO IDENTIFIQUE-OS:

PROPOSTA DE MELHORIA GERAL: _____

SINTESE DOS RESULTADOS:

TOTAL/PONTUAÇÃO = _____ =
NUMERO DE INDICADORES 5

--

RELATÓRIO FINAL DO DESEMPENHO

- 10,00 – 10,00 – EXCELENTE.
- 9,00 – 8,99 – MUITO BOM.
- 8,00 – 7,99 – BOM.
- 7,00 – 6,99 – SATISFATÓRIO.
- 6,00 – 5,99 – INSUFICIENTE.

PARAÍSO DAS ÁGUAS, ___/___/___

NOME, CARGO E ASSINATURA DO AVALIADOR

PARAÍSO DAS ÁGUAS, ___/___/___

NOME, CARGO E ASSINATURA DO AVALIADO